



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**LEI MUNICIPAL 661, DE 03 DE ABRIL DE 2014.**

**“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 612/2013, dispondo sobre a redução do valor mensal do incentivo ao pagamento de locativos concedido à empresa DISMAT – Indústria de Brinquedos Ltda. e autorizando a prorrogação do benefício por mais doze meses”.**

**LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 612, de 10 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. [...]”

I. Repasse mensal à empresa DISMAT – Indústria de Brinquedos Ltda. do valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, a ser empregado exclusivamente no pagamento da locação do imóvel destinado ao empreendimento.” (NR).

**Art. 2º.** Conforme disposto § 4º do art. 1º da Lei Municipal nº 612/13 e inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 603/12, fica autorizada a prorrogação do benefício relativo ao pagamento do aluguel pelo período de até um ano, contado a partir de 01 de abril de 2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Parágrafo Único. O benefício prorrogado poderá ser revogado a qualquer tempo, caso não subsistam as condições que motivaram sua concessão, em razão do não atendimento dos encargos assumidos pela empresa beneficiária, conforme preconiza o art. 10 da Lei Municipal nº 603/13.

**Art. 3º.** O Município de Coronel Pilar e a empresa DISMAT – Indústria de Brinquedos Ltda., firmarão Termo Aditivo ao Termo de Compromisso que instituiu o benefício concedido pela Lei Municipal nº 612/2013.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.**

**LOURENÇO DELAI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se,

Márcia Scudella  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda.